



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº040/95

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIDORES POR PRAZO NÃO SUPERIOR A UM ANO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO.....

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar a partir do corrente mês de fevereiro de 1995, por prazo não superior a 1 (um) ano, dois servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo.

Parágrafo único - A contratação de que trata este artigo é improrrogável, e poderá ser rescindida durante o seu curso desde que o quadro de pessoal da Câmara Municipal venha a ser recomposto mediante admissão por concurso público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES., aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.


VICENTE CALIMAN - Presidente